



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ SECRETÁRIO

Movimento Judicial Ordinário de Julho de 2014

— Informação —

Exmos(as) Senhor(as) Juízes(as) de Direito:

Tendo o signatário recebido solicitações de esclarecimento relativas à falta de previsão no Aviso do Movimento Judicial Ordinário de Julho de 2014 da consignação do direito de preferência em relação aos Juízes actualmente colocados na jurisdição da Pequena Instância Cível, dá-se conhecimento que

- 1) Os critérios de preferência foram aprovados pelo Plenário para esclarecer situações eventualmente passíveis de dúvida, mas em qualquer caso, no processamento do movimento judicial cumprir-se-á estritamente o princípio da legalidade, ou seja, todos os critérios fixados pelo Legislador, designadamente o estatuído no artigo 175.º, da Lei n.º 62/2013, onde se inclui o n.º 8, que estatui uma preferência absoluta aos Juízes colocados nessa jurisdição.
- 2) Nesta medida, no ponto 10) do Aviso ora disponibilizado, consta expressamente: «O presente movimento judicial é efectuado de acordo com as regras de preferência estatuídas no artigo 175.º da LOSJ e de acordo com os factores de movimentação gerais, por ordem decrescente, de classificação de serviço e antiguidade, os quais se aplicam a todos os Juízes incluindo aos que não se encontrem abrangidos pelas citadas regras de preferência.»
- 3) Além disso, foi feito constar no Aviso (ponto 1) que o movimento obedecerá ao preceituado «nas Deliberações do CSM oportunamente divulgadas, designadamente a Divulgação n.º 83/2014, de 10 de Abril». Esta é a divulgação em que se deu conhecimento aos Juízes dos critérios de preferência aprovados pelo Plenário, pelo que todas as preferências absolutas legalmente estatuídas serão cumpridas em conformidade.
- 4) Acresce que com a funcionalidade de validação das preferências, disponibilizada nesta data, cada Juiz pode verificar a preferência que o CSM tem registado e, em caso de omissão, apresentar reclamação.

Com os melhores cumprimentos.

O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura (*data infra*)

